

LOTEAMENTO STA EFIGÊNIA

LOT. LAS PALMAS

LOTEAMENTO BELO HORIZONTE

ÁREA PROJETO... 7.641,22M²

ÁREAS:

- ▨ ÁREA 01... 4.000,00M²
- ▩ ÁREA 02... 1.047,00M²
- ÁREA 03... 2.337,00M²
- ÁREA TOTAL... 7.384,00M²
- OBS.: ÁREA LEVANTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEP. DE TOPOGRAFIA		DESENHO N° 018/15	
ASSUNTO: LEVANT. PLANIALTIMÉTRICO - ÁREA INSTITUCIONAL		ESCALA UNIDADE	
LOCAL: LOTEAMENTO LAS PALMAS		1:500 M	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG		DATA: MAIO/2018	
AUTOR: ADRIANO FERREIRA DA SILVA - GEOMETRISTA		FOLHA ÚNICA	
ÁREA: 7.384,00M ² (LEV.)			

MEMORIAL DESCRITIVO

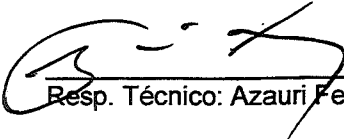
Imóvel: ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 2 (RUA PROJETADA)

Proprietário: PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

Área (ha): 1.047,00m2 Perímetro 184,05m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5**, de coordenadas **N 1.012,970 m.** e **E 1.051,910 m.**, situado no limite com **ÁREA - 3 (Remanescente)**, deste, segue com azimute de **171°14'01"** e distância de **13,00 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice **4**, de coordenadas **N 1.000,130 m.** e **E 1.053,890 m.**; deste, segue com azimute de **238°39'22"** e distância de **12,80 m.**, confrontando neste trecho com Lot. Belo Horizonte, até o vértice **18**, de coordenadas **N 993,460 m.** e **E 1.042,939 m.**; deste, segue com azimute de **162°10'46"** e distância de **2,55 m.**, confrontando neste trecho com referido confrontante até o vértice **19**, de coordenadas **N 991,030 m.** e **E 1.043,720 m.**; deste, segue com azimute de **263°43'04"** e distância de **28,42 m.**, confrontando neste trecho ainda com Lot. Belo Horizonte, até o vértice **20**, de coordenadas **N 987,920 m.** e **E 1.015,470 m.**; deste, segue com azimute de **272°06'37"** e distância de **35,64 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante até o vértice **21**, de coordenadas **N 989,232 m.** e **E 979,855 m.**; deste, segue com azimute de **356°28'44"** e distância de **4,69 m.**, confrontando neste trecho com o Lot. Sta Efigênia, até o vértice **22**, de coordenadas **N 993,914 m.** e **E 979,567 m.**; deste, segue com azimute de **345°55'54"** e distância de **9,74 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice **23**, de coordenadas **N 1.003,360 m.** e **E 977,200 m.**; deste, segue com azimute de **92°10'24"** e distância de **37,45 m.**, confrontando neste trecho com a **ÁREA - 1**, até o vértice **24**, de coordenadas **N 1.001,940 m.** e **E 1.014,620 m.**; deste, segue com azimute de **83°11'02"** e distância de **23,76 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice **25**, de coordenadas **N 1.004,780 m.** e **E 1.038,380 m.**; deste, segue com azimute de **58°48'45"** e distância de **16,15 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice **5**, de coordenadas **N 1.012,970 m.** e **E 1.051,910 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Professor Agnaldo Perugini doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado, EMPRESA Cirvale Circuitos Impressos Ltda, empresa com sede em Santa Rita do Sapucaí, à Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166, Bairro Família Andrade, inscrita no CNPJ sob o número doravante designada 23.292.279/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Paulo Cândido da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-8.534.685 SSP/MG, CPF nº 353.170.436-20, domiciliado e residente em Pouso Alegre, na rua Agnaldo falcão, nº60, bairro Santa Rita II e Sra. Valeria de Fatima Guimarães, brasileira Solteira assistente social, portador da Carteira de Identidade RG nº18.222.100-3 e do CPF nº 081.104.868-35, domiciliado e residente em São José dos campos, na avenida Alto do Rio Doce, 364, bairro Altos de Santana, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:



CONSIDERANDO,

Que a **EMPRESA** tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento industrial mediante a novas instalações, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos, instalação de unidade industrial, estando sua execução condicionado ao cumprimento das condições específicas ligadas a infraestrutura, bem como outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos.

Que a **PREFEITURA** deseja que a **EMPRESA** instale a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da instalação de novos fornecedores, com o conseqüente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta.

Que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto da **EMPRESA** e que a **PREFEITURA** tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento.

Que a **EMPRESA** tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da **PREFEITURA** para instalação de sua unidade.

Que para viabilizar aludido propósito a **EMPRESA** pleiteou a isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade), pelo período de cinco (05) anos, e a **PREFEITURA** devidamente respaldada pela legislação pertinente concordou em atender tal pleito, atendidas evidentemente, às condições expressas no presente protocolo.



Que quaisquer benefícios a serem concedidos pela **PREFEITURA** decorrentes de incentivos a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando a **EMPRESA** beneficiada com a isenção dos tributos municipais obrigada a utilizar tais incentivos com esta finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado **PROTOCOLO**, sob pena de perda de concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

DO OBJETIVO

Cláusula 1ª – O presente **PROTOCOLO** tem como objetivo, estabelecer compromissos e metas entre a **PREFEITURA** e a **EMPRESA**, para viabilizar a instalação, da já referida unidade industrial, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos para montagens de diversos equipamentos eletrônicos.

Parágrafo Único – A implantação da unidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª – Constituem obrigações da **PREFEITURA**, necessária a instalação do Projeto pela **EMPRESA**.

- a) Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade, pelo período de cinco (05) anos.
- b) Doação de terreno com área de 4 mil m², localizado Belo Horizonte.



DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula 3ª – A **EMPRESA** implantará o seu projeto, conforme definido neste **PROTOCOLO**, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

- a) A empresa fará investimentos totais que somam R\$ 1.200,00 referente a aquisição de equipamentos e construção civil.
- b) A empresa gerará 50 empregos diretos e aproximadamente 35 indiretos.
- c) O projeto terá início em setembro de 2015 e término previsto para 02 de outubro de 2016, quando deverá atingir a capacidade instalada de produção de 300 m² mês de Placas de Circuitos Impressos.
- d) O faturamento, previsto é da ordem de R\$ 100.000,00, na primeira fase (fevereiro de 2016); R\$200.000,00, na segunda fase (fevereiro de 2017); R\$300.000,00 na terceira fase e após o final das três fases em diante, totalizando R\$300.000,00 Trezentos mil reais mês conforme descrito nesta cláusula;
- e) Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias;
- f) Ampliará a oferta com novos produtos a serem fabricados, visando a exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados para esses produtos, além de outros produzidos pela empresa.

Parágrafo Único – A beneficiada trimestralmente e através de documentos contábeis ou fiscais pertinentes, comprovará perante a PREFEITURA, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de revisão e ou cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª – A **EMPRESA** envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estados de Minas Gerais.



Cláusula 5ª – Verificando-se a manutenção do projeto da EMPRESA com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão dos benefícios e incentivos previstos no presente **PROTOCOLO**, a EMPRESA estará sujeita à redução desses benefícios e incentivos, de acordo com os números e valores reais equivalentes.

Cláusula 6ª – Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, condicionado a motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pela EMPRESA, sujeitará esta à renegociação do presente **PROTOCOLO**, reservando-se a PREFEITURA, o direito de aceitar ou não a renegociação nos termos propostos ou estabelecer outros, que deverão ser aceitos por aquela.

Cláusula 7ª – Caracterizará a desistência das operações: a paralisação das suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias; a redução da comercialização em mais de 50% (cinquenta por cento) e do quadro de empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) da média histórica dos anos de operação.

Cláusula 8ª – Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa da PREFEITURA e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.

Cláusula 9ª – O presente **PROTOCOLO** terá duração de 05 (cinco) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da PREFEITURA, de modo a viabilizar plena parceria com a EMPRESA, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL

Rua Adalberto Ferraz, 190, 3º Piso – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3425-8737

secdesecon@pousoalegre.mg.gov.br



Por estarem, assim, justos e convencidos,
os partícipes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só
efeito.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2015.

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional
Raphael Prado dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Ação Regional

EMPRESA

ATA DE REUNIÃO - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº.23.292.279/0001-20

NIRE nº.312.026.403-59

PREÂMBULO: Aos 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

PRESENCAS: sócios representando unanimidade do capital social conforme cláusula 13, inciso III, do contrato social, bem como, artigo 1061 da Lei nº 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Valéria de Fátima Guimarães, presidente e Paulo Cândido da Silva, secretário:

CONVOCAÇÃO: dispensada as formalidades legais mediante declaração por escrito de todos os sócios da ciência do local, data, hora e ordem do dia nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro, bem como, pelo comparecimento espontâneo de ambos nesta reunião.

ORDEM DO DIA: designação de administrador não sócio conforme previsto nas cláusulas 11 e 12 do contrato social combinado com a cláusula 4ª da 9ª alteração contratual devidamente averbada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: aprovação por unanimidade dos sócios da designação da Srª Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG nº 10.871.966- SSP/MG e CPF nº 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 68, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, como administradora da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº.23.292.279/0001-20, NIRE nº.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de março de 2017.

A administradora, Srª Carla Carvalho Costa e Silva, conforme preceito contido no artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro investir-se-à no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração. Conforme cláusula 5ª contida na 9ª alteração contratual, a administradora CARLA CARVALHO COSTA E SILVA declara para os devidos fins de direito não estar incluída em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial relacionadas no art. 1.011, da Lei nº. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Paulo Cândido da Silva

Valéria de Fátima Guimarães

Por fim, restou deliberado que segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, nos dez dias seguintes ao da investidura deverá a administradora Srª Carla Carvalho Costa e Silva requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 06, frente e verso, da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, que lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de dezembro de 2014.

2º OFÍCIO

Valéria de Fátima Guimarães
Valéria de Fátima Guimarães
Sócia
Presidente desta ata de reunião

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATIMA GUYMARAES, PAULO CANDIDO DA SILVA, CARLA CARVALHO COSTA E SILVA
Em testo: da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014

2º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81976
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81975
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81974

Paulo Cândido da Silva
Paulo Cândido da Silva
Sócio
Secretário desta ata de reunião

2º OFÍCIO

Carla Carvalho Costa e Silva
Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº 23.292.279/0001-20

NIRE nº 312.026.403-59

4/7

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA:

Conforme ata de reunião ocorrida no dia 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, onde restou deliberado por unanimidade a aprovação da designação da administradora não sócia, Sr^a Carla Carvalhò Costa e Silva, aos 05 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, compareceram os sócios Valéria de Fátima Guimarães e Paulo Cândido da Silva, representando unanimidade do capital social, para participarem da posse como administradora da Sr^a Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG nº 10.871.966-SSP/MG e CPF nº 038.680.886-44, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 68, sobreloja, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº.23.292.279/0001-20, NIRE nº.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de março de 2017 para desempenhar as seguintes funções:

a) Gerente administrativa financeira, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Abrir e movimentar contas bancárias;

III - Admitir e demitir pessoal;

IV - Zelar pelo patrimônio da sociedade;

V- Contrair empréstimos junto às instituições financeiras.

b) Está impedida também de:

I) realizar a compra ou venda de bens do ativo imobilizado, bem como, de quaisquer bens, sem a devida autorização da assembléia de sócios, especialmente convocada;

II) usar o nome da sociedade em negócios alheios aos seus objetivos sociais.

Paulo Cândido da Silva

Paulo Cândido da Silva

Valéria de Fátima Guimarães



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5429106 em 15/12/2014 da Empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP, Nire 31202640359 e protocolo 148135811 - 12/12/2014. Autenticação: CFA7E69B801470BA8025F6A429B3E3412711A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.lucema.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/813.581-1 e o código de segurança KZXH Esta cópia foi

5/4

c) A administradora Carla Carvalho Costa e Silva responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

A administradora Carla Carvalho Costa e Silva declara formalmente, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por fim, segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, a administradora Carla Carvalho Costa e Silva toma ciência através deste termo de posse que nos dez dias seguintes ao da sua investidura deverá requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

O presente termo de posse passa a vigorar na data da lavratura do presente termo, qual seja, 05 de dezembro de 2014, e foi devidamente lavrado no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 07 verso e 08 frente e verso da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP.

O prazo de gestão é até 30 de março de 2017.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de dezembro de 2014.

2º OFÍCIO

Valéria de Fátima Guimarães
Valéria de Fátima Guimarães
Sócia

2º OFÍCIO

Paulo Cândido da Silva
Paulo Cândido da Silva
Sócio

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel.: (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATIMA GUIMARAES, PAULO CANDIDO DA SILVA, CARLA
CARVALHO COSTA E SILVA
Em texto _____ da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014

2º OFÍCIO

Carla Carvalho Costa e Silva
Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

Jehaina Araújo Dias de Moraes e Souza
Emol: R\$11,04 T.F.: R\$3,60 Reconheci: R\$0,66 Total: R\$15,30



RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81966
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81965

6/7

Ilm° Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.


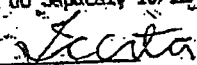
Eu CARLA CARVALHO COSTA E SILVA, brasileira, natural de Divinópolis/MG, casada, advogada, inscrita na OAB/MG nº 96.802, CPF: 038.680.886-44 e RG. 10.871.966, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 60, bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a averbação de minha nomeação ocorrida em 04 de dezembro de 2014 como administradora não sócia da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP**, inscrita no NIRE nº.312.026.403-59, CNPJ nº.23.292.279/0001-20, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, tudo conforme ata de reunião e termo de posse, ambos lavrados no livro de Ata nº 001, ano 2011, folhas 06, frente e verso e fls.07v e 08 frente e verso, iniciando-se o prazo de gestão em 05 de dezembro de 2014 e terminando em 30 de março de 2017.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Santa Rita do Sapucaí /MG, 05 de dezembro de 2014.



Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não sócia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1823
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CARLA CARVALHO COSTA E SILVA
Em teste  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014

Isanira Coelho Costa
Emol.: R\$3,68 T.F.J.: R\$1,21 Recome.: R\$0,22 Total: R\$5,11



ESCRITÓRIO NEUZA MARIA

Praça Quintino Bocaiúva, 58 sala 310 – Cx postal, 371 – Centro - Varginha – MG - CEP: 37002-180
E-mails: neuzamariasilva@vnhoo.com.br ou despachantevarginha@yahoo.com.br ou
MSN MESSENGER: neuinha@hotmail.com – TELEFONES: 0XX.35.3221.6765 ou 3221.6939.

PROCURAÇÃO

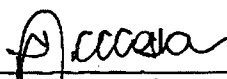
Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado, confere poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: CCI – CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA, estabelecida na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166 – Bairro Família Andrade – Cidade – Santa Rita do Sapucaí, MG – CEP 37.540-000, com sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.292.279/0001-20, NIRE nº 312.026.403-59, representada pela Administradora Não Sócia Dra. Carla Carvalho Costa e Silva, Brasileira, Casada, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.966 MG, inscrito no CPF sob nº 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, 68 – Bairro Família Andrade, 166 – Santa Rita do Sapucaí Cidade – MG – CEP 37.540-000.

OUTORGADO: NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente em Varginha – MG.

PODERES: Representar a Sociedade Empresária Limitada e ou Empresário(a) acima qualificado, com poderes específicos de assinar a capa do processo (requerimento), Requerimento de Empresário para Constituição, Anotação, transformação e Cancelamento, Empresa de Responsabilidade Ltda –Eireli , Abertura de Filial, Declaração de Inatividade, Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor e declaração de desimpedimento, enfim praticar qualquer ato para o bom desempenho deste mandato, junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como junto a Receita Federal e Receita Estadual poderes para assinar o termo de responsabilidade e documento básico de entrada no CNPJ.

Varginha- MG, 10/12/2014


Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CARLA CARVALHO COSTA E SILVA
Em texto _____ da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014
Jardina Araújo Dias de Moraes e Souza
Emol: 148135811 - 12/12/2014 - T.F. J. 21 - Reconhecimento, 22





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 234 - 12/12/2014 16:38



14/813.581-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31202640359	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143723703535

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	234			AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
CARLOS CARVALHO COSTA E SILVA
 Nome:
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de Contato: **3221-6765**

12 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s)):

SIM NÃO

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

15.12.14 Data *[assinatura]* Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Luiz Carlos Mangiapelo
Masp. 1081278-2
Supervisor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5429106
 EM 15/12/2014
 CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP

PROCOLO: 14/813.581-1

[assinatura]
Supervisor

OBSERVAÇÕES

[assinatura]

AH1227904





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.292.279/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1987
NOME EMPRESARIAL CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ELIZA RIBEIRO DA COSTA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO
CEP 37.540-000	BAIRRO/DISTRITO FAMILIA ANDRADE	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL1@CIRVALE.COM.BR		UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/06/2015** às **08:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2015

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 – ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº.23.292.279/0001-20

NIRE nº.312.026.403-59

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **MARIANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, nascida em 12/03/1990, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº.MG-11.075.786, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.080.525.246-01, domiciliada à Rua Ana Marques de Azevedo, nº 56, Bairro Santana, Santa Rita do Sapucaí / MG, CEP: 37.540-000;
2. **VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES**, brasileira, natural de Itajubá, nascida em 12/10/1969, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº.18.222.100-3, expedida pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, inscrita no CPF/MF sob o nº.081.104.868-35, domiciliada à Av. Alto do Rio Doce, nº 346, bairro Jardins Alto de Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.214-010; e,

Na qualidade de Sócio Admitido,

3. **PAULO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, natural de Itajubá/MG, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº.353.170.436-20 e RG MG 8.534.685 (SSP/MG), residente à Chácara Vintém, nº.30, Bairro Vintém, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.292.279/0001-20, com ato constitutivo arquivado na JUCEMG, em 26/05/1987, sob o nº.312.026.403-59, com sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000. RESOLVEM alterar o Contrato Social, o que fazem nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Paulo C. da Silva

Valéria de Fátima Guimarães

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.233

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35.3421-7234) CEP 37.550-000

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula 1ª. Conforme notificação feita pela sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA para a sócia Valéria de Fátima Guimarães e a empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA-EPP, onde comunica sua retirada do quadro societário, neste ato, a sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ou seja, 3.000 (três mil) quotas, para o sócio ora admitido, PAULO CÂNDIDO DA SILVA.

DA LIQUIDAÇÃO DA QUOTA TRANSFERIDA E APURAÇÃO DE HAVERES:

Cláusula 2ª. A sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA reserva seu direito de, nos prazos e nas condições estabelecidos na Cláusula 3ª abaixo, ver liquidado o valor de sua cota, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, considerando para tanto as demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais dos dois últimos anos até o dia 02 de junho de 2011 e em paralelo, verificada em balanço especialmente levantado e confrontado com tal valor, podendo discutir o valor apurado seja na via judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Para a realização das atividades de que trata o "caput" da presente Cláusula 2ª, a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nomeia e constitui o profissional Witer Carroza Júnior, com endereço profissional na Rua Mal. Deodoro, n. 126, centro, em Pouso Alegre - MG, e os sócios VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES e PAULO CÂNDIDO DA SILVA nomeiam e constituem os profissionais Rosely de Sousa de Oliveira, com endereço na Rua Moraes de Castro, 672, apto 803, em Juiz de Fora e Eduardo de Jesus Gonçalves, com endereço na Avenida Melchert, 985, apto 142, Vila Matilde, em São Paulo, os quais se encarregarão da apuração dos haveres da sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA objetivando o levantamento contábil, financeiro, orçamentário e operacional da empresa para se obter o valor real das quotas, ficando, desde já e independentemente de outras medidas, autorizado o imediato acesso desses profissionais, sozinhos ou acompanhados de outras pessoas para lhe auxiliar nos trabalhos, às instalações, livros e demais documentos e informações de propriedade, de posse ou relativas à empresa CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, inclusive o acesso irrestrito às contas bancárias em todos os bancos/instituições financeiras em que a empresa for correntista, movimentações financeiras, aplicações, empréstimos, transferências e toda a respectiva movimentação (bancária), ficando acertado que não serão considerados os trabalhos que forem apresentados posteriormente ao dia 08 de Novembro de 2011.

Parágrafo Segundo: Considerando que as atividades previstas na presente cláusula interessam à sociedade CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, correrão por conta dessa as despesas com a contratação dos profissionais acima nomeados, devendo os pagamentos serem antecipados à realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O sócio recém admitido Paulo Cândido da Silva se compromete a devolver as peças, máquinas, equipamentos, materiais e outros bens que retirou da empresa em questão sem a autorização dos sócios atuais, no prazo de 48 horas contados da data da assinatura do presente contrato, comprovando esse fato às sócias, sob pena de imediata e incondicional rescisão da presente avença, independentemente de notificação ou intimação prévia.

Valéria de Fátima Guimarães

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.836-15
OAB-MG 57.223

Paulo

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35) 3421-7234 CEP 37.550-000

Da Forma de Pagamento:

Cláusula 3ª. O valor das quotas apurado na forma da cláusula 2ª será pago a sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA, em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo a primeira no dia 08 de dezembro de 2011 e as demais, em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo primeiro: Caso não ocorra o pagamento de qualquer uma das parcelas dos pagamentos para a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nas datas previstas acima sobre os valores vencidos devidamente atualizados pelo INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, incidirão juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo segundo: Caso haja o atraso de duas (2) ou mais parcelas, consecutivas ou não, por qualquer motivo, será a presente avença considerada rescindida de pleno direito, ocorrendo o vencimento antecipado do total da dívida vincenda, podendo ser cobrada com juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo terceiro: Em garantia do cumprimento da presente avença, comparecem na qualidade de fiadores da empresa CCI CIRVALE, a Srª Valéria de Fátima Guimarães (atual sócia) e o Sr. Paulo Cândido da Silva, os quais renunciaram expressamente aos benefícios de ordem de que tratam os artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo quarto: As partes reconhecem expressamente a presente alteração contratual como título executivo, na forma e para os efeitos do artigo 585 do Código de Processo Civil, podendo ser levado a execução, respondendo a parte inadimplente pelas custas e honorários na patamar de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da dívida, na forma legal.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª. A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, competindo-lhe a gestão e a representação da Sociedade, nos termos da Cláusula 11 e 12 do Contrato Social.

Cláusula 5ª. A administradora VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, declara, para os devidos fins de direito, não estar incluso em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial, relacionadas no art. 1.011, da Lei nº. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Paulo Cândido

Nelson Fraga Da Silva
CPF: 532.404.886-15
O.B.N.C 57.253

Paulo

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 – ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3821-7234) CEP 37.550-000

DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula 6ª. Considerando as alterações acima efetivadas, as cláusulas do Contrato Social modificadas passarão a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e está dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, totalmente integralizado, na forma que segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES	27.000	R\$27.000,00	90
PAULO CÂNDIDO DA SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	10
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº. 23.292.279/0001-20

NIRE nº. 312.026.403-59

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO TIPO SOCIETÁRIO E SUA REGÊNCIA NORMATIVA

Cláusula 1ª: A Sociedade é empresária e subordinada ao regime da “sociedade limitada”, instituído pela Lei nº. 10.406/2002. Conforme o permissivo contido no parágrafo único do artigo 1.053, do citado Diploma Legal, aplicar-se-á a este Contrato, em caráter supletivo, as normas relativas às sociedades anônimas, constantes da Lei nº 6.404/76.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 2ª: A Sociedade exerce as suas atividades sob a denominação social de CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP, e tem sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

Paulo Candido da Silva

Valeria de Fatima Guimarães

Nelson Fraga da Silva

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Parágrafo único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir novas filiais ou sucursais em qualquer outra cidade do País, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Contrato.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª: A Sociedade tem por objeto social a fabricação de placas de circuito impresso para a área de eletro-eletrônico e informática.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e está dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada qual, subscrito e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, na forma que segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PAULO CÂNDIDO DA SILVA	3.000	R\$3.000,00	10
VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES	27.000	R\$27.000,00	90
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100

Cláusula 6ª: A participação dos sócios nas modificações do capital e na distribuição dos resultados sociais será proporcional às suas respectivas quotas, relativamente ao capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 7ª: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas para terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios.

§ 1º. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas sociais.

Paulo C. da Silva

Nelson Fraga da Silva

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO, Nº 209, SALA 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 2. A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas se a Sociedade não se interessar pela transação —, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o § 1º, os sócios poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas, ou informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade. Decairá do direito de preferência o sócio que não o exercer no prazo assinado.

§ 3º. Havendo mais de um sócio a exercer o direito de preferência, as quotas disponibilizadas serão entre eles repartidas, proporcionalmente ao quinhão de cada qual. O exercício do direito de preferência, porém, em nenhuma hipótese poderá implicar o fracionamento de quota, e, em casos de sua indivisibilidade, será a titularidade da mesma decidida por sorteio.

§ 4º. Não sendo exercido o direito de preferência e não havendo restrições dos sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, as quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que tenham sido ofertadas aos sócios.

§ 5º. Não sendo exercido o direito de preferência, mas havendo restrições dos sócios ao ingresso de eventual interessado, a quota do sócio cedente será liquidada pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, vencendo-se a primeira em 120 dias, contados da expedição do referido balanço especial.

§ 6º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

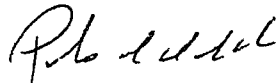
Cláusula 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª: As quotas de capital da Sociedade não poderão ser utilizadas pelos sócios em garantia de suas obrigações pessoais perante terceiros, a que título for, ou mesmo oferecidas em penhora.

Cláusula 10: Considerando-se a remissão determinada pelo art. 1.054, da Lei nº 10.406/2002, ao art. 997, da mesma Lei, os sócios declaram, expressamente, não responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11: A Sociedade poderá contratar administradores não sócios, cuja efetiva designação dependerá da aprovação dos sócios pelo quorum estabelecido no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.233



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO, N° 209, SALA 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Cláusula 12: A administração da sociedade será exercida pela sócia **VALÉRIA DE FÁTIMA GUMARAES** ou por administrador não sócio, designado por ato em separado através de ata de reunião ou assembléia dos sócios com o respectivo termo de posse, segundo preceito contido no art. 1060 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º. A administração da sociedade poderá ser exercida por não sócio que dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização, segundo determina o artigo 1061 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. Ao administrador são atribuídos os poderes gerais e necessários para a prática dos atos de administração social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 3º. O administrador utilizará o título de Administrador nos negócios da Sociedade.

§ 4º. A sociedade poderá constituir procurador com poderes somente para fins de representação.

§ 5º. É vedado o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

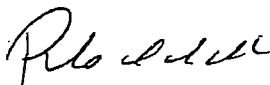
Cláusula 13: As deliberações sociais serão tomadas em reunião, e as decisões ou resoluções levadas a registro no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade. O quorum deliberativo será, adiante exposto:

I. 3/4 do capital social, para a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade e cessação de seu estado de liquidação; e, ainda, para a aprovação de designação de administrador não sócio;

II. Unanimidade do capital social, para a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato social;

III. Unanimidade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores e sua remuneração; e

IV. Maioria dos votos dos presentes (maioria simples), para a aprovação das contas da administração; para a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e demais casos.



Nelson Fraga da Silva
CPF: 539.494.886-15
OAB-MG 57.233



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, SALA 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia. Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§ 2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade, assinada pelos sócios participantes, da qual será retirada cópia autenticada pelos Administradores ou pela Mesa, para ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na cláusula seguinte.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO.

Cláusula 14: A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§ 1º. Na retirada, seja esta imotivada ou por dissensão; na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em, sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§ 2º. No caso de falecimento de sócio, poderá a Sociedade continuar com os herdeiros deste, se a isto não se opuser qualquer dos sócios remanescentes. Nesta última hipótese, proceder-se-á à realização do balanço de determinação, para a apuração do valor das quotas do sócio falecido, e, conseqüentemente, ao pagamento das mesmas, mediante entrega dos valores ao representante legal do espólio. O pagamento será feito em parcelas, nos termos do parágrafo anterior, e implicará a redução do capital social.

Cláusula 15: Os sócios que representem mais da metade do capital social podem determinar a exclusão por justa causa do sócio que praticar atos de inegável gravidade e que ponham em risco a continuidade da Empresa, independentemente de qualquer provimento judicial.

§ 1º. São considerados, para os efeitos deste artigo, atos de inegável gravidade e que põem em risco a continuidade da Empresa: a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à Sociedade; c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio; d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Rto. da Silva

Nelson Fraga da Silva
CPF: 522.494.836-15

Frado

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, GALA 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§ 3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso pela maioria dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§ 4º. Para o pagamento das quotas sociais do sócio excluído, a Sociedade procederá à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião social que determinar a sua exclusão. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 16: O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à apuração dos resultados, lucros ou perdas, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A distribuição dos resultados sociais será decidida pela maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas a assegurar a integridade do capital social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17: O presente Contrato encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 8.934, de 18/11/94 e de seu Decreto regulador de nº 1800, de 30/1/96, que disciplinam o seu registro e arquivamento.

Cláusula 18: A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rlo

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.233

Ed. da. Patricia Guimarães

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 66 – ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

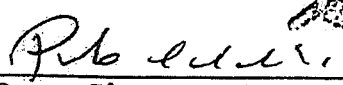
Cláusula 19: Consolidam-se todas as disposições constantes no contrato primitivo, passando a Sociedade a reger-se exclusivamente pelo contido no presente instrumento.

Cláusula 20: Os sócios elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, como o único competente para conhecer e dirimir as eventuais pendências que se originarem deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial que seja.


E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento em três vias de igual forma e teor.


Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de julho de 2011.


MARIANE OLIVEIRA SILVA
SÓCIA RETIRANTE


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
SÓCIO ADMITIDO


VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES
SÓCIA ADMINISTRADORA


Neuza Maria da Silva
MG 2.379.781-SSP-MG

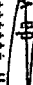

Alda Eliane Gomes Marangão
MG 7.321.717-SSP MG

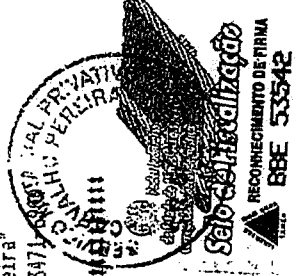
O presente instrumento particular de alteração de contrato social foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Escritório de Advocacia Nelson Fraga da Silva.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623

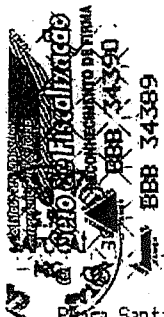
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATIMA GUIMARAES, MARIANE OLIVEIRA SILVA *****

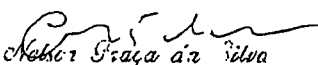
Em teste  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 29/08/2011

Serviço Notarial Privativo "Carvalho Pereira"
Rua Barão do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
PAULO CÂNDIDO DA SILVA *****
Em teste  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 29/08/2011 12:49:23 18/721
Isaac Pereira Paulino - Estrevente
Erol.:R\$3,04 T.F.:R\$1,01 Recivil:R\$0,18 Total:R\$4,23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4675351
EM 28/08/2011
#CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP#
eRegistry: 11/435.001.8
AE032424U




Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.283

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

RODE
 CARLA CARVALHO COSTA MENDES

REGISTRO
 ELI MOREIRA COSTA
 IONE CARVALHO COSTA

NATURALIDADE
 DIVINOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
 13/03/1979

CPF
 038.680.886-44

DE
 MG-10.871.986 - SSP/MG

VIA
 01 38/07/2000

REGISTRO DE GRÁFICOS E TÉCNICOS
 NÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

General Foxit PDF Creator and PDF Software
 http://www.foxitsoftware.com
 PUBLICA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05008838

URG OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.306/84)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-10.871.986 DATA 30/07/2010

RODE
 CARLA CARVALHO COSTA

REGISTRO
 ELI MOREIRA COSTA
 IONE CARVALHO COSTA

NATURALIDADE
 DIVINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 13/3/1979

DOC. ORIGEM CAS.AV: SEP EM 22 PL-221

LUZ-MG

CPF 038680886-44

PIL-1396 LETICIA ALBERTO MACHADO ASSINATURA DO DIETISTA

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Serviço Notarial Privativo "Carvalho Pereira"
 Rua do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-6900

AUTENTICAÇÃO

Confirma e Achada a Xerox Conforme o Original, que foi
 recebido Dou fé.

Carta Rita do Saporal, 29/08/2011 12:50:51 5676

Isaac Pereira Paulino - Escrevente

Emol.:R\$3,04 T.F.J:R\$1,01 Recivil:R\$0,18 Total:R\$4,23



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
02. SOLICITANTE:
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE
03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
04. IMÓVEL/OBJETO:
Uma área de terras, localizada no Bairro Belo Horizonte (Loteamento Las Palmas), Pouso Alegre, MG, com área total de: 4.000,00 m² (quatro mil), metros quadrados.
05. FINALIDADE:
Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.
06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.
07. MÉTODO APLICADO:
“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.
09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
“Expedito”.



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 4.000,00 x R\$100,00 = R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352